



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 703 DE 27 DE MAIO DE 1992.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Conceder Auxílio Financeiro e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sãnciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à título de Auxílio Financeiro, a quantia equivalente a Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS) ao Sr. ISAC DEBERG JÚNIOR, para aquisição óculos de grau e exame periódicos de retina periférica (Oftalmoscopia binocular) para seu filho menor WANDERSON CALIOCANE.

ARTIGO 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Especial em igual montante para cobrir despesas decorrentes no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE MAIO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal